

ELITE EVENTOS LTDA  
CNPJ 12.955.749/0001-71  
Rua Timoteo 298 sala 1 Bairro Cohab 2  
CEP 37.903.206 Passos MG

## RECURSO

A Prefeitura Municipal de São Joao Batista do Gloria MG.

Aos:Ilustrissimo,Senhores da Comissao de Licitação.

Edital de Pregão Presencial n 064/2019. Processo Licitatorio:n 1368/2019.

### Pedido de Anulação

Venho atrás dessa pedir a anulação do processo 1368/2019.A apresentação de uma troca de proposta durante o certame depois da habilitação, constitui uma ilegalidade no procedimento licitatório, além de configurar um ilícito penal e, segundo o artigo 49 da Lei 8.666/93, constitui-se um dever da Administração Pública anular a licitação devido à ocorrência de uma ilegalidade durante o processo.

Segue o vídeo para comprovação dos atos,acredito que os envelopes não estão assinado nas bordas e deve ter algum aberto e colado novamente.

Mesmo a comissão de licitação dando sequencia no processo fui declarado vencedor, mais foi desclassificado,por não coloquei a copia da carteirinha do crea do engenheiro resposavel.

Na carterinha não fala nada do vínculo do engenheiro com a empresa,ao meu ver e um documento desnecessário.

Nas certidões do crea que já pede no edital esse sim e valido porque fala do vínculo da empresa com o engenheiro e da anuidade em dia.

O engenheiro estando registrado na empresa, ambos com sua certidão de quitação apta, já comprova o vínculo.

Os documentos de CREA as prefeituras pedem para comprovar o vínculo, para saber que no dia da prestação de serviços o responsável técnico seja vinculado a empresa.

Carteira de engenheiro não comprova em qual empresa ele é responsável, muito pelo contrário ele pode ter uma carteira de 1.974 e estar devendo a anuidade de 2.019.

Com base no entendimento o procedimento licitatório deve ser anulado, em obediência aos princípios da legalidade e do interesse público.

O ato ilegal nunca pode ser convalidado, tendo em vista que, por simplesmente padecer de vício, fere o interesse público, o qual é o objetivo principal da licitação. Trocando em miúdos, o ato ilegal jamais poderá ser reconhecido como legal, exatamente porque o vício que o contamina pode ferir o interesse da coletividade, o que é inadmissível.

Recbi  
30/10/19  
[assinatura]

[assinatura]

ELITE EVENTOS LTDA  
CNPJ 12.955.749/0001-71  
Rua Timoteo 298 sala 1 Bairro Cohab 2  
CEP 37.903.206 Passos MG

**Considerações Finais**

Conclui-se que o princípio da licitação possui um duplo caráter, que são estes:

O de Incumbir a administração pública a exigir dos participantes os exatos termos do edital e, submeter os participantes aos exatos termos do edital, a fim de que apresentem somente os documentos que ali forem exigidos, não podendo a Administração pleitear outros que nele não constar.

Trazendo assim amparo e segurança necessários a todos os que almejam participar de uma licitação pública e até mesmo o próprio ente público, sendo que esta não poderá ocorrer de forma adversa a apresentada em seu edital de abertura.

Passos MG, 30 de Outubro de 2019

Representante Legal : Clesio Marques Barbosa      CPF 949.338.986-34

